
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.137, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 24.857.184,79 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 24.857.184,79 (Vinte e Quatro Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEDOP	01500000001	444042	88.000,00
071011545114897645 - SEDOP	01500000001	444042	1.681.935,72
081012781314998796 - SEEL	01500000001	335041	40.000,00
141012060814918705 - SEDAP	01500000001	444042	1.000.000,00
151011339215038421 - SECULT	01500000001	334041	170.000,00
151011339215038421 - SECULT	01500000001	339039	53.200,00
151011339215038841 - SECULT	01500000001	334041	30.000,00
151011339215038841 - SECULT	01500000001	335041	100.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	01500000001	459065	15.000.000,00
291012678214867505 - SETRAN	01500000001	444042	300.000,00
362011442215008807 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	2.221.291,63
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	440.000,00
901011030215077582 - FES	01500000001	444042	2.076.351,20
901011030215078289 - FES	01500000001	444042	1.656.406,24
TOTAL			24.857.184,79

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA	VALOR

		DESPESA	
071011545114897645 - SEDOP	01500000001	449051	386.602,39
071011581114997659 - SEDOP	01500000001	449051	633.333,33
171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	469071	15.000.000,00
241012212212978338 - SEDEME	01500000001	339037	200.000,00
241012369114988527 - SEDEME	01500000001	339035	221.291,63
241012369114988527 - SEDEME	01500000001	339037	500.000,00
251010312212978338 - PGE	01500000001	339039	876.351,20
472011336315018507 - FCG	01500000001	339048	500.000,00
472011339215038841 - FCG	01500000001	339039	300.000,00
582012324415058397 - CEASA	01500000001	339039	2.000.000,00
652012412212974668 - FUNTELPA	01500000001	339030	40.000,00
652012439215038423 - FUNTELPA	01500000001	339039	70.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	01500000001	339037	1.000.000,00
792011854314978781 - IDEFLOR-Bio	01500000001	339014	130.000,00
792011854314978781 - IDEFLOR-Bio	01500000001	339033	53.200,00
862012612212978338 - CPH	01500000001	339039	100.000,00
901011030215077582 - FES	01500100203	449051	656.406,24
901011030215078289 - FES	01500100203	449051	1.000.000,00
911032884600009013 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	339059	1.190.000,00
TOTAL			24.857.184,79

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de junho de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.431, DE 12/06/2023.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.